



# PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

## GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° 071 / 2005

**Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro no valor e condições que menciona.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, resolve:**

Art.1° Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro à pessoa física **Vitor Barbosa Ribas**, brasileiro, casado, atleta, inscrito no CPF/MF sob o n° 018.947.997-39, domiciliado na Rua Diamante, n°80, Portinho, Cabo Frio – RJ., no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) mensais, para os fins de cobrir despesas do beneficiário, na condição de atleta da modalidade de surf, com o objetivo de participar de vários eventos desportivos de categoria nacional e internacional no ano de 2005, conforme o Plano de Aplicação anexo ao Processo Administrativo n° 17.751/2005.

Art.2° A concessão do auxílio financeiro autorizado por esta Lei, subordina-se, em qualquer caso, às disposições dos arts.235 a 239 da Lei Orgânica Municipal, do art.26, §§ 1° e 2° da Lei Complementar Federal n°101, de 4 de maio de 2000 – *Lei de Responsabilidade Fiscal*, e ainda ao que estabelecem os arts.22, 23 e 24 da Deliberação n°200, de 23 de janeiro de 1996, do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ.

Parágrafo único. O auxílio financeiro será liberado em parcelas mensais de R\$ 3.000,00 (três mil reais), pelo prazo de 12 (doze) meses, ficando o beneficiado obrigado a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos perante o órgão competente do Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta dias) a contar do recebimento do numerário, na forma da legislação pertinente.

Art. 3° As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Frio, de \_\_\_\_\_ de 2005.

**MARCOS DA ROCHA MENDES**

*Prefeito*